

## LEI Nº 400/07

### “DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO CENTRO DE MACUCO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 396/07”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

#### LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Macuco, nos termos do Art. 26 § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, autorizado a aditar a subvenção concedida à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro do Centro de Macuco, inscrita no CNPJ nº 055.517.450/0001-70, em aditamento à Lei Municipal nº 396/07, no valor máximo de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), objetivando a realização dos festejos da **I Exposição Agropecuária de Macuco**, que se realizará entre os dias 06 e 09 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada ficará obrigada, em atendimento ao disposto no Artigo 70 da Constituição Federal e demais normas aplicadas à espécie, a prestar contas dos recursos recebidos, sujeitando-se à fiscalização dos controles externo e interno do Município, de acordo com o parágrafo único do citado dispositivo legal.

**Art. 3º** - A beneficiária da subvenção estará obrigada a cumprir as exigências que lhe forem impostas pelo Executivo Municipal, no sentido de atender as demais disposições legais pertinentes aos procedimentos de concessão e prestação de contas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Público Municipal de 2007, ou em seus créditos adicionais.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2007.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito